

LEI Nº 3805 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.



"Institui no Município de Sapucaia do Sul o evento denominado semana de prevenção e gravidez precoce".

O PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da **Lei Orgânica** do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sapucaia do Sul o evento denominado "Semana de Prevenção a Gravidez precoce", dedicação à realização de ações educativas para prevenção da gravidez na adolescência.

Art. 2º A "Semana de Prevenção a Gravidez Precoce" será comemorada anualmente durante a última semana do mês de setembro, onde poderão ser realizadas ações educativas nas escolas, para combater a gravidez na adolescência, priorizando o adolecer de nossas crianças e jovens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se.